



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



EDITAL Nº 040/2026

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2026**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/09/2026 às 08h00 min até as 07h59min de 06/10/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00 (oito horas) do dia 06/10/2026.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14h00 (quatorze horas) do dia 06/10/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

PREFERÊNCIA ME/EPP/ E QUIPARADAS

SIM

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

TELEFONE:(38)3426-0398 ou pelo E-mail: licitaldp@yahoo.com.br

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- **ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: licitardigital.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



EDITAL Nº 040/2026

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG, com sede na Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000, inscrita no CNPJ 16.901.381/0001-10, realizará DISPENSA na forma ELETRÔNICA na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Nº 123/06 e Decreto Municipal Nº 010/2024 e da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria Nº 01/2025 de 23 de janeiro de 2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. O procedimento de contratação será regido pelas disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, bem como as normas dispostas no Decreto Municipal Nº 10/2024, em observância ao que prescreve a Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório

Serão observados os seguintes critérios para os procedimentos deste processo:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00 (oito horas) do dia 06/10/2026.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14h00 (quatorze horas) do dia 06/10/2026.

Plataforma: licitardigital.com.br.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, observada a compatibilidade do valor unitário do cm/coluna com o valor estimado pela Administração.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. ÁREA SOLICITANTE:



2.1. A área solicitante é a Secretaria Municipal de Administração.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

3.1. Considerando o valor estimado da contratação e o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação será destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, incluídos os microempreendedores individuais e demais equiparados legalmente, ressalvadas as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar e na regulamentação municipal aplicável.

3.1.1. Eventual afastamento do tratamento diferenciado e favorecido deverá ser expressamente motivado nos autos, observadas as hipóteses legais aplicáveis, não sendo admitida adjudicação automática a fornecedor não abrangido pelo tratamento exclusivo quando o procedimento tiver sido expressamente reservado às ME/EPP e equiparadas.

3.2. A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma **Licitar Digital**, disponível no endereço eletrônico: licitardigital.com.br.

3.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma utilizada para acesso ao sistema e sua operacionalização.

3.2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e de seu(s) anexo(s);

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outro fornecedor, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ele aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.3.6. A vedação relativa à existência de sanção administrativa também se aplica ao fornecedor que atue em substituição a outro com a finalidade de frustrar a efetividade da penalidade aplicada, inclusive por intermédio de empresa controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovados o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, quando incompatível com o objeto e com o regime jurídico aplicável.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica a proposta contendo a descrição do serviço ofertado, o valor unitário por cm/coluna e o valor global correspondente ao quantitativo estimado, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. 4.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade de cumprimento das condições nela previstas e das especificações estabelecidas no Termo de Referência, cabendo ao proponente executar as publicações nos prazos, condições e padrões definidos, considerando incluídos no preço todos os custos necessários à adequada prestação do serviço.

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.7.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.7.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.7.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.7.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º



do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

***Nota Explicativa:** Caso o fornecedor assinale o campo "não" na declaração relativa ao subitem acima, não fará jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que se trate de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

4.8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. Fica facultado ao fornecedor, desde que possível tecnicamente na plataforma ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, caso a plataforma permita esta função.

4.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta; 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5 FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento adotado no preâmbulo deste aviso.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto



em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1,00 (hum real)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá como valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contra proposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, ajustados ao último lance ofertado.

6.3.1. Não será exigida planilha de custos e formação de preços como condição ordinária de aceitação da proposta, sem prejuízo da realização de diligência para comprovação da exequibilidade quando houver indícios concretos que a justifiquem.

6.3.2. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, conforme regulamento adotado, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.



6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou de seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar satisfatoriamente o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou o menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para cobrir os custos necessários à execução do serviço de publicação, ou apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero incompatível com as condições de mercado, quando a inexequibilidade estiver devidamente demonstrada.

6.6.2. Apresentar preço cuja exequibilidade não seja comprovada após diligência regularmente instaurada pela Administração, quando necessária.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro sanável a indicação de recolhimento de tributos pelo regime do Simples Nacional quando não cabível.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação técnica do setor requisitante ou da área especializada.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação.



6.11. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada no sistema (“chat”) a nova data e horário para sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observadas as disposições deste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, serão exigidos exclusivamente os documentos pertinentes e proporcionais ao objeto, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e, quando justificadamente necessária, qualificação econômico-financeira, conforme relação expressamente estabelecida no Anexo I — Termo de Referência, que integra este Aviso de Contratação Direta.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado impedido de prosseguir no procedimento, por ausência de condição de participação.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado:

a- Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

b- Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado

7.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8.2. Após o encerramento do procedimento, a seleção da proposta mais vantajosa e a autorização da contratação pela autoridade competente, o Termo de Contrato poderá, quando cabível, ser substituído por instrumento hábil, como nota de empenho, autorização de serviço ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONTRATAÇÃO

8.2. O fornecedor selecionado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação, para assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor selecionado e aceitação da Administração.

8.3. Quando o termo de Contrato for substituído por outro instrumento hábil, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implicará no reconhecimento de que:

8.3.1. 8.3. Quando o Termo de Contrato for substituído por instrumento equivalente, o seu aceite pelo fornecedor selecionado implicará o reconhecimento de que:

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A Contratada reconhece que a extinção da contratação observará as hipóteses e procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.4. O prazo de vigência começará a contar da assinatura do contrato ou do aceite do instrumento



equivalente, conforme a forma de formalização adotada pela Administração.

8.4. Para retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, inclusive após o encerramento da fase de lances;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência** no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação



Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1 O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 8.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.



9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada na Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à Administração Pública, cópias do processo administrativo deverão ser encaminhadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no regular andamento dos processos administrativos específicos para apuração de danos e prejuízos à Administração Pública decorrentes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial do Município de Lagoa dos Patos/MG: <https://lagoadospatos.mg.gov.br/>

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



10.2.1. Republicar o presente aviso com nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

10.2.3. Fixar prazo para que haja adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências previstas nos subitens 10.2.1 e 10.2.2 poderão ser adotadas caso não haja êxito no procedimento ou não compareçam interessados.

10.4. Considera-se deserto o procedimento quando não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados.

10.5. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.



PREFEITURAMUNICIPALDELAGOADOSPATOS-MG
SETORDELICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



10.13. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

10.14. ANEXOS

10.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.14.1. **ANEXO I – Termo de Referência;**

10.14.2. **ANEXO II – Minuta de Contrato;**

10.14.3. As declarações e propostas inseridas no sistema eletrônico fazem parte integrante deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritas.

Lagoa dos Patos/MG, 11 de Setembro de 2026.

Sebastião Claudio Reis
Secretario Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG. Conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR. UNI	VLR. TOTAL
1	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS	CM/COLUNA	800	R\$ 29,26	R\$ 23.408,00

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme as especificações e condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, não havendo obrigação de utilização integral do quantitativo estimado, tampouco garantia de demanda ou faturamento mínimo à contratada.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, conforme a forma de formalização adotada.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem e/ou serviços de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que os serviços prestados deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo; conforme Decreto Municipal nº 10 de 09 de abril de 2024.



5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. Trata-se de serviço comum, com execução parcelada e sob demanda durante o período de vigência da contratação.

5.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, conforme a forma de formalização adotada.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 37, caput, a publicidade como um dos princípios que regem a Administração Pública, assegurando transparência à atuação administrativa e possibilitando à sociedade o conhecimento e o acompanhamento dos atos praticados pelo Poder Público, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo. No mesmo sentido, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 5º, a publicidade e a transparência entre os princípios aplicáveis às licitações e aos contratos administrativos, além de disciplinar a divulgação dos atos relacionados às contratações públicas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios de divulgação exigidos pela legislação, de acordo com a natureza e a fase do procedimento.

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Nesse contexto, a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, necessita dispor de serviço de publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, destinado à divulgação dos atos administrativos para os quais esse meio de publicidade seja legalmente exigido ou se mostre necessário à adequada divulgação, compreendendo avisos de licitação, alterações, retificações, suspensões, revogações, anulações e demais atos relacionados aos procedimentos administrativos e às contratações públicas.

A necessidade apresenta demanda variável, uma vez que a quantidade, a periodicidade e a dimensão das matérias a serem publicadas dependem dos procedimentos efetivamente realizados pela Administração Municipal. Dessa forma, os serviços serão prestados de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação e autorização da Administração, sendo a remuneração correspondente à quantidade de centímetros/coluna efetivamente publicados. Para fins de planejamento da



contratação, foi estimado o quantitativo de 800 (oitocentos) centímetros/coluna, o qual representa o limite estimado da demanda, sem constituir obrigação de utilização integral pela Administração.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária considerando que a veiculação das matérias depende de estrutura própria de publicação e de acesso a jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, não dispondo a Administração Municipal de meios próprios para realizar diretamente esse tipo de veiculação. A ausência da contratação poderá comprometer a tempestividade e a regularidade da divulgação dos atos administrativos, ocasionando atrasos nos procedimentos e dificultando o cumprimento das exigências de publicidade aplicáveis, com possíveis reflexos sobre a transparência, a competitividade, a segurança jurídica e a regularidade das contratações públicas.

A solução pretendida permitirá que as publicações sejam realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas, mediante prévia autorização da Administração e posterior comprovação da veiculação, com pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar à Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG., meio apropriado para a divulgação dos atos administrativos que demandem publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, contribuindo para o cumprimento do dever de publicidade, para a transparência da gestão pública, para o acesso à informação e para a regularidade e segurança jurídica dos procedimentos administrativos e das contratações públicas.

DA QUANTIDADE

O quantitativo estimado de 800 cm/coluna foi definido com fundamento no levantamento das publicações realizadas em exercícios anteriores e na projeção das demandas administrativas previstas para o período contratual, conforme memória de cálculo integrante dos autos. A estimativa possui natureza referencial e não representa obrigação de consumo mínimo, sendo a execução realizada exclusivamente sob demanda.

A estimativa considera que, durante a vigência da contratação, poderão ser necessárias publicações referentes a extratos de editais de licitação, avisos de contratação, alterações, retificações, suspensões, revogações, anulações e demais atos administrativos cuja divulgação nesse meio seja exigida ou necessária, sendo que a dimensão de cada publicação poderá variar de acordo com o conteúdo da matéria.

Considerando que a unidade de medição adotada é o centímetro/coluna (cm/coluna), não é possível estabelecer previamente quantidade exata de publicações ou dimensão uniforme para cada matéria, uma vez que cada ato possui conteúdo e extensão próprios. Dessa forma, o quantitativo de 800 cm/coluna constitui estimativa global destinada a proporcionar cobertura suficiente às demandas previstas durante o período contratual.

Ressalta-se que os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação e autorização da Administração, sendo medidos e pagos exclusivamente os



centímetros/coluna efetivamente publicados. Assim, a previsão de 800 cm/coluna não representa obrigação de utilização integral do quantitativo pela Prefeitura, mas estabelece parâmetro máximo estimado para planejamento da contratação e dimensionamento da despesa.

Dessa forma, o quantitativo estimado de 800 cm/coluna mostra-se compatível com a natureza variável das publicações administrativas, permitindo atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG., durante a vigência da contratação, sem impor consumo mínimo e preservando o controle e a racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Administração Pública em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG., quanto ao cumprimento das exigências legais de publicidade e à adequada divulgação de seus atos administrativos.

O serviço compreenderá a publicação, sob demanda, de extratos de editais de licitação, avisos, alterações, retificações, suspensões, revogações, anulações e demais atos administrativos que, por determinação legal, regulamentar ou em razão da necessidade de adequada publicidade, devam ser divulgados em jornal diário de grande circulação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo a definição prévia das condições de execução, da unidade de medição, dos prazos, da forma de comprovação e dos critérios de recebimento e pagamento.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, mediante solicitação formal ou Ordem de Serviço, não gerando obrigação de utilização integral do quantitativo estimado de 800 oitocentos) cm/coluna.

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

I – publicação dos atos administrativos em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, em conformidade com a legislação aplicável;

II – veiculação das matérias nas datas e prazos indicados pela Administração, observados os horários de fechamento e demais condições editoriais do veículo de comunicação;

III – medição dos serviços por centímetro/coluna (cm/coluna), considerando exclusivamente a quantidade efetivamente publicada;



IV – disponibilização de exemplar físico ou digital da publicação, página do jornal ou outro documento idôneo que permita comprovar a efetiva veiculação da matéria;

V – observância integral do conteúdo encaminhado pela Administração, não sendo permitida alteração que modifique o conteúdo ou o sentido da matéria sem prévia autorização;

VI – atendimento tempestivo às solicitações encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, observados os prazos estabelecidos para cada publicação;

VII – apresentação, quando solicitado para fins de medição, de elementos que permitam verificar a quantidade de centímetros/coluna efetivamente utilizados;

VIII – observância das normas legais aplicáveis às publicações, de modo a assegurar a adequada divulgação dos atos administrativos.

Os serviços serão executados durante a vigência da contratação, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, solicitação formal ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento que formalizar a contratação.

3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla todas as etapas necessárias à realização e ao controle das publicações demandadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, desde o encaminhamento da matéria até a comprovação da efetiva veiculação e o respectivo pagamento.

A execução compreenderá:

- a) recebimento das solicitações de publicação encaminhadas pela Administração;
- b) recebimento e conferência das informações necessárias à publicação, inclusive conteúdo, data pretendida para veiculação e demais orientações fornecidas pela Administração;
- c) veiculação da matéria em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, observados os prazos estabelecidos pela Administração e as condições editoriais aplicáveis;
- d) disponibilização de comprovante da publicação realizada, em meio físico ou eletrônico, contendo elementos suficientes para identificação da matéria e da respectiva data de veiculação;
- e) informação da quantidade de cm/coluna efetivamente publicada, para fins de medição e pagamento;
- f) correção ou republicação, sem ônus para a Administração quando necessária em decorrência de erro imputável à Contratada;
- g) atendimento às solicitações e esclarecimentos relacionados às publicações durante a execução contratual.



A contratação será dimensionada pelo quantitativo estimado de 800 (oitocentos) cm/coluna, sendo os serviços requisitados somente quando houver efetiva necessidade e pagos de acordo com a quantidade efetivamente publicada e devidamente atestada.

3.3. CICLO DE VIDA DO OBJETO

Considerando a natureza do serviço e sua execução sob demanda, o ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

- a) Identificação da necessidade: o setor competente identifica a necessidade de divulgação do ato administrativo em jornal diário de grande circulação;
- b) Solicitação da publicação: a Administração encaminha à Contratada a Ordem de Serviço, solicitação formal ou instrumento equivalente, contendo a matéria a ser publicada, a data pretendida para veiculação e demais informações necessárias;
- c) Recebimento e conferência: a Contratada recebe a matéria e verifica sua integridade, legibilidade e as condições necessárias para sua publicação, comunicando tempestivamente à Administração eventual impossibilidade ou necessidade de esclarecimento;
- d) Execução do serviço: a matéria é efetivamente publicada em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na solicitação da Administração;
- e) Comprovação da execução: a Contratada apresenta documento idôneo que demonstre a efetiva publicação, permitindo a identificação da matéria, da data de veiculação e, para fins de medição, da quantidade efetivamente publicada;
- f) Fiscalização e recebimento: o servidor formalmente designado pela Administração confere a publicação realizada, verificando sua conformidade com a solicitação e com as especificações estabelecidas;
- g) Medição e pagamento: após a comprovação e o atesto da execução, será considerada a quantidade de centímetros/coluna efetivamente publicada para fins de liquidação e pagamento;
- h) Arquivamento: a comprovação da publicação será incorporada ao respectivo processo administrativo, permitindo o registro e a rastreabilidade da execução.

Por se tratar de serviço de publicação, o ciclo de vida do objeto não envolve aquisição de bem permanente, armazenamento, manutenção ou descarte posterior, concentrando-se no planejamento da demanda, veiculação, comprovação, fiscalização, medição e pagamento dos serviços efetivamente executados.

3.4. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A solução adotada mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando que o serviço é necessário para atendimento das demandas de publicidade dos atos administrativos da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, inclusive daqueles cuja divulgação em jornal diário de grande circulação seja exigida pela legislação.



A contratação permite que os serviços sejam executados somente quando houver efetiva necessidade, mediante solicitação da Administração, evitando a aquisição antecipada de espaço de publicação e possibilitando o pagamento exclusivamente pela quantidade de centímetros/coluna efetivamente utilizada.

A solução possibilita, ainda, a definição objetiva das especificações, da unidade de medição, dos prazos, das condições de execução e dos critérios de recebimento e pagamento, sendo o serviço amplamente disponível no mercado e passível de comparação objetiva entre os fornecedores.

A adoção da unidade de medição cm/coluna permite relacionar diretamente a remuneração à dimensão das matérias efetivamente publicadas, proporcionando maior controle da execução e da despesa e contribuindo para a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução atende às necessidades da Administração e contribui para o cumprimento dos princípios da publicidade, transparência, legalidade, eficiência e interesse público, bem como para a regularidade dos procedimentos administrativos e das contratações promovidas pelo Município.

3.5. RESULTADOS ESPERADOS

Com a adoção da solução proposta, espera-se assegurar à Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG., condições adequadas para o cumprimento das exigências legais de publicidade de seus atos administrativos, especialmente daqueles relacionados aos procedimentos licitatórios e às contratações públicas.

Pretende-se garantir a realização tempestiva das publicações, ampliar a transparência dos atos administrativos, assegurar a adequada divulgação dos procedimentos promovidos pelo Município e proporcionar maior segurança jurídica às contratações públicas.

Espera-se, ainda, proporcionar maior eficiência no gerenciamento das publicações, mediante execução parcelada e sob demanda, com controle individual das solicitações, comprovação das matérias efetivamente veiculadas e pagamento correspondente exclusivamente aos serviços efetivamente executados.

A solução também busca reduzir os riscos de atrasos ou irregularidades decorrentes da ausência ou intempestividade das publicações exigidas, contribuindo para a regularidade dos procedimentos administrativos, para a transparência da gestão municipal e para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar requisitos estritamente necessários e proporcionais ao atendimento da necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, evitando-se exigências excessivas, irrelevantes ou capazes de restringir injustificadamente a competitividade. Considerando tratar-se de serviço comum de publicação em jornal diário de grande circulação, os requisitos deverão permitir a adequada execução, comprovação, medição e fiscalização dos serviços.

4.2. A Contratada deverá possuir capacidade para realizar a publicação de atos oficiais e demais matérias encaminhadas pela Administração em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas



Gerais, observando a legislação aplicável, os prazos definidos pela Administração e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Os serviços serão prestados de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordem de Serviço, solicitação formal ou instrumento equivalente emitido pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, não havendo obrigação de utilização integral do quantitativo estimado de 800 (oitocentos) cm/coluna

4.4. As publicações deverão reproduzir fielmente o conteúdo encaminhado pela Administração, sendo vedada qualquer alteração capaz de modificar informações, datas, valores ou o sentido da matéria sem prévia autorização do setor responsável. Caso seja identificada inconsistência que possa comprometer a publicação, a Contratada deverá comunicar a Administração antes da veiculação para as providências cabíveis.

4.5. A Contratada deverá possuir condições operacionais para receber as matérias por meio eletrônico e realizar sua publicação dentro dos prazos solicitados, observados os horários de fechamento e demais condições editoriais do veículo de comunicação, devendo informar previamente à Administração qualquer circunstância que possa impedir a veiculação na data pretendida.

4.6. Após a execução de cada serviço, deverá ser disponibilizado comprovante idôneo da publicação, preferencialmente em meio eletrônico, contendo elementos que possibilitem identificar o jornal, a data da veiculação e a matéria efetivamente publicada. Quando necessário à medição, deverá ser possível verificar também a quantidade de centímetros/coluna (cm/coluna) efetivamente utilizada.

4.7. A medição será realizada com base na quantidade efetivamente publicada, expressa em cm/coluna, e o pagamento será devido somente pelos serviços regularmente executados, comprovados e atestados pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.8. Eventuais erros de publicação comprovadamente decorrentes de ato ou falha imputável à Contratada deverão ser corrigidos mediante nova publicação, sem ônus adicional para a Administração, no prazo necessário para preservar a finalidade e a tempestividade do ato. Quando o erro decorrer do conteúdo originalmente encaminhado pela própria Administração, eventual republicação será tratada como nova demanda, após a correspondente autorização.

4.9. Não será exigida amostra, prova de conceito ou vistoria prévia, considerando que tais exigências não se mostram necessárias para a verificação da aptidão do fornecedor e poderiam representar custo ou restrição desnecessária à participação na Dispensa Eletrônica.

4.10. Não haverá indicação de marca ou modelo, por serem requisitos incompatíveis com a natureza do objeto. As especificações estabelecidas destinam-se exclusivamente à definição do padrão mínimo necessário à adequada prestação dos serviços.

4.11. Não se identifica necessidade de garantia técnica, manutenção, assistência técnica ou transição contratual com transferência de tecnologia ou conhecimento, tendo em vista a natureza dos serviços contratados.

4.12. Por fim, considerando a natureza do objeto, os requisitos estabelecidos buscam assegurar padrão mínimo de qualidade, tempestividade, fidelidade das publicações, comprovação da execução e



adequada mensuração dos serviços, sem estabelecer condições excessivas ou superiores às efetivamente necessárias ao atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.

Sustentabilidade

4.13. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.13.1. A contratada deverá, preferencialmente, adotar processos de produção e divulgação que reduzam o consumo de papel, priorizando meios digitais para envio, conferência e comprovação das publicações.

4.13.2. Os comprovantes das publicações deverão ser disponibilizados, preferencialmente, em formato eletrônico, reduzindo a utilização de impressões físicas.

4.13.3. A contratada deverá promover o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados em sua atividade, observando a legislação ambiental vigente.

4.13.4. Sempre que possível, deverá utilizar papel proveniente de fontes legalmente certificadas e processos gráficos que reduzam impactos ambientais.

4.13.5. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade em suas atividades administrativas, operacionais e logísticas, buscando a utilização racional de recursos naturais.

Requisitos Técnicos e Operacionais

4.14.1. A contratada deverá ser empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, compatível com o objeto da contratação.

4.14.2. O jornal utilizado deverá possuir ampla circulação estadual, atingindo diversos municípios do Estado de Minas Gerais e público diversificado, não sendo admitidos jornais de circulação restrita, especializados em segmentos específicos ou destinados predominantemente a determinada categoria profissional ou grupo de leitores.

4.14.3. A licitante deverá comprovar que o jornal indicado para execução dos serviços possui circulação diária e alcance compatível com a condição de jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais. A comprovação poderá ser realizada mediante certificado de auditoria de circulação emitido por entidade independente e idônea ou por outros documentos equivalentes que permitam verificar objetivamente a circulação e o alcance geográfico do veículo. Eventual exigência de tiragem ou circulação mínima deverá estar fundamentada em justificativa técnica integrante dos autos, observados os princípios da proporcionalidade, competitividade e julgamento objetivo.



- 4.14.4. As publicações deverão reproduzir integralmente o conteúdo encaminhado pela Administração, observando rigorosamente a redação, a formatação e os prazos estabelecidos, sendo vedada qualquer alteração sem autorização expressa da contratante.
- 4.14.5. As publicações deverão ser realizadas no prazo definido pela Administração, observando as exigências legais aplicáveis a cada procedimento administrativo.
- 4.14.6. A contratada deverá disponibilizar, após cada publicação, comprovante de sua realização, contendo, no mínimo, a identificação do jornal, a data da publicação, a página correspondente e, quando disponível, o acesso à versão eletrônica da edição publicada.

Indicação de marcas ou modelos

- 4.15. Não haverá indicação de marca, modelo ou fornecedor específico para a execução do objeto desta contratação, tendo em vista que se trata de prestação de serviço comum, cujas características e requisitos técnicos podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.16. A Administração limitar-se-á a exigir que a contratada execute as publicações em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, observados os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente aqueles relativos à comprovação da circulação estadual, qualidade da prestação do serviço, prazos de execução e demais exigências técnicas previstas no edital, vedada qualquer restrição indevida à competitividade.

5 - Subcontratação

5.1- Será admitida a utilização de veículo de comunicação que atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência, mediante comprovação de que a contratada possui condições jurídicas e operacionais para assegurar a publicação das matérias. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução dos serviços, pelos prazos, pela fidelidade do conteúdo e pela comprovação das publicações. A subcontratação de parcelas do objeto, quando caracterizada, dependerá de autorização da Administração, observados o art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

6 - Da exigência de amostra:

- 6.4.1. Não se aplica.

7 - VISTORIA

Não há necessidade de realização de vistoria prévia, considerando que os serviços serão executados de forma remota.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



8.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, mediante emissão de Ordem de Serviço – OS, solicitação formal ou instrumento equivalente, preferencialmente encaminhado por meio eletrônico, durante a vigência da contratação.

8.2. A Contratante encaminhará à Contratada o conteúdo da matéria a ser publicada, com a indicação da data pretendida para veiculação e demais informações necessárias à execução do serviço, preferencialmente até as 16h (dezesesseis horas) do dia útil anterior à data prevista para a publicação, observados os horários de fechamento e demais condições operacionais do jornal. Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderão ser encaminhadas solicitações em prazo inferior, ficando a publicação condicionada à viabilidade operacional, que deverá ser imediatamente informada pela Contratada.

8.3. A Contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e, antes da publicação, informar à Administração, sempre que solicitado ou necessário à conferência da despesa, a dimensão estimada da matéria, expressa em centímetros/coluna (cm/coluna), bem como o respectivo valor estimado, calculado com base no preço unitário contratado.

8.4. As matérias deverão ser veiculadas em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, na data indicada pela Contratante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a legislação aplicável.

8.5. A Contratada deverá reproduzir fielmente o conteúdo encaminhado pela Administração, não sendo permitida alteração que modifique o texto, as informações ou o sentido da matéria sem prévia e expressa autorização da Contratante. Eventuais adequações meramente técnicas de diagramação necessárias à publicação não poderão comprometer a integridade ou a compreensão do conteúdo.

8.6. Após a veiculação da matéria, a contratada deverá encaminhar à Administração, no prazo máximo de 24 horas, comprovante idôneo da publicação, contendo identificação do jornal, data, página e conteúdo publicado, ressalvada impossibilidade técnica devidamente justificada e aceita pela fiscalização.

8.7. Para fins de medição, considera-se centímetro/coluna a unidade correspondente à altura da matéria publicada, expressa em centímetros, multiplicada pelo número de colunas efetivamente ocupadas, observada a configuração gráfica do jornal. A medição deverá considerar exclusivamente o espaço efetivamente utilizado pela publicação autorizada, vedada a cobrança de áreas não ocupadas pela matéria, espaços adicionais não autorizados ou dimensões superiores às efetivamente publicadas. A contratada deverá disponibilizar elementos suficientes para conferência da medição pela fiscalização.

8.8. Constatado erro, omissão, alteração indevida ou outra incorreção comprovadamente imputável à contratada, esta deverá providenciar a correção e, quando necessária, a republicação da matéria, sem ônus adicional para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização, observada a urgência e a finalidade do ato publicado, sem prejuízo das responsabilidades e sanções legalmente cabíveis.

8.9. A publicação em data diversa daquela expressamente indicada pela Contratante somente será admitida mediante prévia autorização da Administração ou diante de situação excepcional devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



comprovada e imediatamente comunicada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando o descumprimento for imputável à Contratada.

8.10. A quantidade, a periodicidade, a dimensão e o conteúdo das matérias serão definidos exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, de acordo com suas necessidades administrativas. O quantitativo estimado de 800 (oitocentos) cm/coluna constitui parâmetro máximo estimado para o período da contratação e não gera obrigação de utilização integral nem direito da Contratada à execução de quantidade mínima.

8.11. Correrão por conta da Contratada todas as despesas necessárias à adequada execução do objeto, inclusive custos operacionais, diagramação, editoração, veiculação, impressão e distribuição do jornal, quando inerentes à prestação do serviço, bem como tributos, encargos e demais despesas incidentes, devendo tais custos estar contemplados no preço unitário contratado, não sendo admitida cobrança adicional da Administração.

8.12. Não será admitida a imposição de faturamento mínimo, quantidade mínima de centímetros/coluna por solicitação, número mínimo de publicações ou qualquer outra condição comercial não prevista neste Termo de Referência que impeça ou dificulte o atendimento das demandas efetivamente apresentadas pela Administração.

8.13. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, que verificará a conformidade da publicação quanto ao conteúdo autorizado, à data de veiculação, ao veículo utilizado, à dimensão efetivamente publicada e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo solicitar correções ou recusar, justificadamente, serviços executados em desacordo com as condições contratadas.

8.14. Para fins de medição, liquidação e pagamento, a Nota Fiscal deverá discriminar os serviços efetivamente executados no período, indicando, no mínimo, a quantidade de cm/coluna efetivamente publicada, o valor unitário contratado e o valor correspondente, devendo estar acompanhada dos respectivos comprovantes de publicação e do atesto do servidor responsável.

8.15. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados, comprovados e aceitos pela Administração, observando-se o preço unitário contratado por cm/coluna, vedado qualquer pagamento antecipado ou referente a quantitativo meramente estimado e não utilizado.

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.16. Responsabilizar-se pela qualidade, fidelidade e integridade das publicações, garantindo que o conteúdo seja reproduzido exatamente conforme encaminhado pela Contratante.

8.17. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, omissões ou incorreções verificadas na execução dos serviços, mediante solicitação da Contratante, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.18. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Contratante, quando admitida na forma da legislação e do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 8.19. Disponibilizar canais de atendimento eficientes para recebimento das solicitações de publicação, esclarecimento de dúvidas e solução de eventuais ocorrências durante toda a vigência da contratação.
- 8.20. Manter arquivados os registros das publicações realizadas durante a vigência contratual, disponibilizando-os à Contratante sempre que solicitado.
- 8.21. Fornecer todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento, fiscalização e comprovação da execução dos serviços, sempre que requisitados pela Contratante.
- 8.22. Observar a legislação aplicável às publicações oficiais, bem como as normas técnicas e os padrões editoriais necessários para assegurar a adequada divulgação dos atos administrativos.
- 8.23. Não divulgar, reproduzir ou utilizar, para qualquer outra finalidade, os textos e documentos encaminhados pela Contratante, exceto para a execução do objeto contratado, resguardando o sigilo das informações quando cabível.
- 8.24. Arcar com todos os prejuízos decorrentes de atrasos, erros ou falhas na execução dos serviços que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.
- 8.25. Cumprir todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas pertinentes à execução do objeto contratual.

OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 8.26. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato.
- 8.27. Encaminhar à Contratada, em tempo hábil, as matérias a serem publicadas, contendo todas as informações necessárias à correta execução dos serviços.
- 8.28. Indicar a data em que a publicação deverá ser realizada, observando os prazos legais e administrativos aplicáveis.
- 8.29. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), anotando em registro próprio as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas.
- 8.30. Conferir os comprovantes das publicações encaminhados pela Contratada, verificando a conformidade quanto ao conteúdo, à data de veiculação, às dimensões efetivamente publicadas e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.31. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua correção ou republicação, quando cabível.
- 8.32. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, fixando prazo razoável para a adoção das providências necessárias.



8.33. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, após o recebimento definitivo dos serviços, o atesto da Nota Fiscal/Fatura e a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível.

8.34. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

8.35. Aplicar as penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.36. Solicitar a republicação das matérias que apresentarem erros imputáveis à Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.37. Disponibilizar servidor responsável para manter contato com a Contratada durante toda a execução contratual, visando à adequada coordenação das solicitações de publicação.

8.38. Receber, conferir e atestar os documentos fiscais apresentados pela Contratada, desde que acompanhados dos respectivos comprovantes das publicações realizadas.

8.39. Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e demais princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas necessárias para garantir a correta execução do objeto contratado.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos - MG., e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 – A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos - MG., poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.6 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.



11 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 – DO RECEBIMENTO

11.1.1. Os serviços serão recebidos mediante verificação da efetiva publicação das matérias solicitadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, observadas as especificações, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.2. Após cada publicação, a Contratada deverá encaminhar à Administração, preferencialmente por meio eletrônico, cópia da página do jornal em que a matéria tenha sido veiculada ou outro documento idôneo que permita comprovar a efetiva execução do serviço, contendo elementos suficientes para identificação do jornal, da data de veiculação e da matéria publicada.

11.1.3. Para fins de recebimento e medição dos serviços, a fiscalização verificará, no mínimo:

I – se a publicação foi realizada em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais;

II – se a publicação ocorreu na data solicitada ou previamente autorizada pela Administração;

III – se o conteúdo publicado corresponde à matéria encaminhada e autorizada pela Contratante;

IV – se não ocorreram erros, omissões ou alterações indevidas imputáveis à Contratada;

V – a quantidade de centímetros/coluna (cm/coluna) efetivamente publicada;

VI – a correspondência entre a quantidade efetivamente publicada e aquela apresentada para fins de faturamento; e

VII – a apresentação do respectivo comprovante de publicação.

11.1.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou servidor formalmente designado pela Administração, após a apresentação do comprovante de publicação e a conferência da conformidade do serviço com a respectiva Ordem de Serviço, solicitação formal ou instrumento equivalente.

11.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regularidade da execução, da conformidade da matéria publicada e da quantidade de cm/coluna efetivamente utilizada, mediante atesto do servidor responsável, constituindo condição para a liquidação da despesa.

11.1.6. Constatada irregularidade, erro, omissão ou divergência imputável à Contratada, a Administração comunicará a ocorrência para que sejam adotadas as providências necessárias à correção e, quando necessária, à republicação da matéria, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a urgência da publicação.

11.1.7. Quando a necessidade de correção ou republicação decorrer de erro existente no conteúdo originalmente encaminhado pela Administração, sem responsabilidade da Contratada, eventual nova publicação será considerada nova demanda e dependerá de autorização da Contratante.

11.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a solicitação emitida pela Administração ou com a proposta aceita, devendo a Contratada promover as correções necessárias, quando lhe forem imputáveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.



11.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada por erros, vícios, incorreções ou prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

11.1.10. Para fins de faturamento, a Contratada deverá apresentar a documentação comprobatória das publicações realizadas no período, contendo a identificação das respectivas matérias e a quantidade de cm/coluna efetivamente publicada.

11.1.11. A Nota Fiscal deverá corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, discriminando, no mínimo, a quantidade de cm/coluna publicada, o valor unitário contratado e o valor total correspondente.

11.1.12. Somente serão considerados para fins de liquidação e pagamento os serviços efetivamente solicitados, publicados, comprovados e atestados pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento sobre o quantitativo estimado de 800 (oitocentos) cm/coluna que não tenha sido efetivamente utilizado.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento e o atesto dos serviços efetivamente executados, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período quando necessário à realização das verificações pertinentes.

12.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.901.381/0001-10, com endereço na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

12.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, especialmente:

- a) data de emissão;
- b) identificação da Contratada e da Contratante;
- c) identificação do instrumento que formalizou a contratação, quando aplicável;
- d) período ou referência dos serviços executados;
- e) descrição dos serviços de publicação realizados;
- f) quantidade de centímetros/coluna (cm/coluna) efetivamente publicada;
- g) valor unitário contratado por cm/coluna;
- h) valor total correspondente aos serviços efetivamente executados; e
- i) eventual destaque das retenções tributárias legalmente cabíveis.



12.2.2. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá estar acompanhada dos respectivos comprovantes das publicações realizadas, contendo elementos suficientes para identificação do jornal, da data de veiculação e da matéria publicada, de forma a permitir a conferência da efetiva execução dos serviços.

12.2.3. A liquidação considerará exclusivamente os serviços efetivamente solicitados, publicados, comprovados, recebidos e atestados pela Administração, observando-se a quantidade de cm/coluna efetivamente utilizada e o respectivo valor unitário contratado, não sendo admitido faturamento sobre quantitativos estimados e não executados.

12.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou no documento de cobrança, divergência entre o quantitativo faturado e o efetivamente publicado, ausência do comprovante de publicação ou qualquer outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o procedimento ficará sobrestado até que a Contratada adote as medidas necessárias ao saneamento da pendência, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Contratante.

12.4. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada, quando exigível, da comprovação da manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sistemas e sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente, observadas as exigências estabelecidas na contratação e o art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Antes da liquidação e do pagamento, a Administração poderá realizar as consultas necessárias para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; e
- b) verificar a existência de sanção ou impedimento que produza efeitos sobre a manutenção da relação contratual com a Administração Pública.

12.6. Constatada situação de irregularidade da Contratada, esta será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente manifestação, podendo o prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa e a critério da Administração.

12.7. Não havendo regularização ou sendo considerada improcedente a manifestação apresentada, a Administração adotará as providências administrativas cabíveis, observada a legislação aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8. Persistindo a irregularidade e estando configurada hipótese legal que justifique a extinção da contratação, a Administração adotará as providências cabíveis no respectivo processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.9. A existência de irregularidade fiscal da Contratada será tratada de acordo com a legislação aplicável, não devendo, por si só, resultar na retenção automática de pagamento relativo a serviço que tenha sido regularmente solicitado, efetivamente executado, comprovado, recebido e atestado, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis para regularização da situação e, quando for o caso, extinção da contratação.



PREFEITURAMUNICIPALDELAGOADOSPATOS-MG

SETORDELICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



12.10. Em nenhuma hipótese será devido pagamento pela parcela estimada de 800 (oitocentos) cm/coluna que não tenha sido efetivamente utilizada, sendo a liquidação limitada às publicações comprovadamente realizadas e aceitas pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - CESSÃO DE CRÉDITO

15.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.



16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa Eletrônica em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, observado o valor unitário do cm/coluna e a compatibilidade da proposta com o valor estimado pela Administração.

16.2 - FORMA DE FORNECIMENTO

16.2.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da contratação, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, mediante emissão de Ordem de Serviço – OS, solicitação formal ou instrumento equivalente.

16.2.2. A Contratante encaminhará à Contratada a matéria a ser publicada, contendo as informações necessárias à execução do serviço, especialmente o conteúdo da publicação e a data pretendida para sua veiculação, observados os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2.3. A Contratada deverá realizar a publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, observando fielmente o conteúdo encaminhado pela Administração, os prazos solicitados e as demais condições estabelecidas para a execução do objeto.

16.2.4. A execução será mensurada pela quantidade de centímetros/coluna (cm/coluna) efetivamente publicada, observado o valor unitário contratado, sendo estimado o quantitativo máximo de 800 (oitocentos) cm/coluna para atendimento das demandas durante a vigência da contratação.

16.2.5. O quantitativo previsto possui natureza estimativa, não constituindo obrigação de utilização integral pela Administração, tampouco garantindo à Contratada quantidade mínima de publicações, faturamento mínimo ou consumo mínimo mensal.

16.3 - Condições de Participação

16.3.1 - Poderão participar dessa dispensa as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual - MEI, microempresas, empresas de pequeno porte ou as sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no intuito de fomentar aos pequenos negócios, como instrumento de desenvolvimento nacional sustentável, bem como em atendimento a LC 123/2006.

16.3.1.1. Se verificado na dispensa eletrônica que não houve participação de ME, EPP e MEI, o objeto será conferido a outras empresas participantes, desde que seja demonstrada a vantajosidade da proposta escolhida



16.4 - Exigências de habilitação

16.4.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.5 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.5.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.5.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

16.5.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.5.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.5.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.5.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.5.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.5.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.5.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.



16.6 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.6.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.6.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.6.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.6.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.6.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.6.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.6.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.7 - Qualificação Econômico-Financeira

16.7.1 – Certidão de Falência e concordata.

16.8 - Qualificação Técnica

16.8.1. A qualificação técnica, quando exigida, deverá ser compatível e proporcional à natureza e ao reduzido valor da contratação, limitando-se à demonstração de aptidão para prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto.



16.8.2. Não será exigida vistoria ou declaração de conhecimento de condições locais, tendo em vista que a execução dos serviços ocorre mediante encaminhamento eletrônico das matérias e veiculação em jornal, sem necessidade de atuação nas instalações da Prefeitura.

16.8.3. Poderá ser apresentado atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviço pertinente e compatível com o objeto, sem exigência de quantitativo mínimo, quando essa comprovação for considerada necessária pela Administração.

16.8.3.1. O atestado ou certidão poderá ser apresentado em formato físico ou eletrônico, inclusive com assinatura eletrônica, admitida a realização de diligência para confirmação de sua autenticidade e conteúdo, vedada a exigência de autenticação cartorial como condição automática de validade.

16.8.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas e solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à confirmação da capacidade técnica, vedada a inclusão posterior de requisito que deveria ter sido comprovado originalmente quando isso representar alteração substancial da documentação exigida.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação é de R\$ 23.408,00 (vinte e três mil e quatrocentos e oito reais), tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - DA VERIFICAÇÃO DO LIMITE E DA AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO INDEVIDO

18.1. Para fins de enquadramento da contratação direta no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observado o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório das despesas com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações do mesmo ramo de atividade, nos termos do § 1º do art. 75. A Administração deverá registrar nos autos o levantamento das contratações realizadas e previstas no exercício, demonstrando que o valor desta contratação, somado às demais despesas que devam ser consideradas, permanece dentro do limite legal aplicável e que não houve fracionamento indevido. O valor estimado desta contratação é de R\$ 23.408,00 (vinte e três mil e quatrocentos e oito reais), correspondente à estimativa de 800 (oitocentos) cm/coluna ao valor unitário estimado de R\$ 29,26. A adoção da dispensa em razão do valor não afasta o dever de planejamento, devendo ser consideradas as necessidades previsíveis para o exercício.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG.

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Ficha	Cód. orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
128	3339039000000	2005	1500000

19.2 - Diante da fase de adaptação e adequação do município para a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), informamos que a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG., e devidamente autorizado pelo Prefeito. A contratação acima descrita está compatível com o plano plurianual, previsto na Lei Orçamentaria para o exercício de 2026.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata extinção contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente dispensa de licitação.

20.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Lagoa dos Patos/MG, 01 de setembro de 2026

Sebastião Claudio Reis
Secretario Municipal



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

APREFEITURAMUNICIPALDELAGOADOSE PATOS, ESTADODE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ nº 16.901.381/0001-10, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Hercules Vandy Durães da Fonseca, do outro lado, a empresa, XXXXX., inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXX, com sede na XXXX, nº XXXX, XXXXX, na cidade de XXXXX, neste ato representada por XXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXX, CPF XXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 0XX/2026 - Dispensa nº 0XX/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **XXX**. nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total

Condições de Entrega

1.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, mediante emissão de Ordem de Serviço – OS, solicitação formal ou instrumento equivalente, preferencialmente encaminhado por meio eletrônico, durante a vigência da contratação.

1.3. A Contratante encaminhará à Contratada o conteúdo da matéria a ser publicada, com a indicação da data pretendida para veiculação e demais informações necessárias à execução do serviço, preferencialmente até as 16h (dezesesseis horas) do dia útil anterior à data prevista para a publicação, observados os horários de fechamento e demais condições operacionais do jornal. Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderão ser encaminhadas solicitações em prazo inferior, ficando a publicação condicionada à viabilidade operacional, que deverá ser imediatamente informada pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



1.4. A Contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e, antes da publicação, informar à Administração, sempre que solicitado ou necessário à conferência da despesa, a dimensão estimada da matéria, expressa em centímetros/coluna (cm/coluna), bem como o respectivo valor estimado, calculado com base no preço unitário contratado.

1.5. As matérias deverão ser veiculadas em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, na data indicada pela Contratante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a legislação aplicável.

1.6. A Contratada deverá reproduzir fielmente o conteúdo encaminhado pela Administração, não sendo permitida alteração que modifique o texto, as informações ou o sentido da matéria sem prévia e expressa autorização da Contratante. Eventuais adequações meramente técnicas de diagramação necessárias à publicação não poderão comprometer a integridade ou a compreensão do conteúdo.

1.7. Após a veiculação, a Contratada deverá encaminhar à Contratante, preferencialmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio eletrônico, cópia da página do jornal em que conste a matéria publicada ou outro documento idôneo que permita comprovar sua efetiva publicação, contendo elementos suficientes para identificação do veículo, da data e do conteúdo veiculado.

1.8. A medição dos serviços será realizada com base na quantidade efetivamente publicada, expressa em centímetros/coluna (cm/coluna), não sendo admitida cobrança por dimensão superior àquela efetivamente utilizada na publicação.

1.9. Caso seja constatado erro de publicação comprovadamente imputável à Contratada, esta deverá providenciar a correção e, quando necessária, a republicação da matéria, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no primeiro dia útil possível ou em prazo definido pela Contratante, considerando a natureza e a urgência do ato. Quando o erro decorrer do conteúdo originalmente encaminhado pela Administração, eventual republicação será objeto de nova autorização.

1.10. A publicação em data diversa daquela expressamente indicada pela Contratante somente será admitida mediante prévia autorização da Administração ou diante de situação excepcional devidamente comprovada e imediatamente comunicada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando o descumprimento for imputável à Contratada.

1.11. A quantidade, a periodicidade, a dimensão e o conteúdo das matérias serão definidos exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, de acordo com suas necessidades administrativas. O quantitativo estimado de 800 (oitocentos) cm/coluna constitui parâmetro máximo estimado para o período da contratação e não gera obrigação de utilização integral nem direito da Contratada à execução de quantidade mínima.

1.12. Correrão por conta da Contratada todas as despesas necessárias à adequada execução do objeto, inclusive custos operacionais, diagramação, editoração, veiculação, impressão e distribuição do jornal, quando inerentes à prestação do serviço, bem como tributos, encargos e demais despesas incidentes, devendo tais custos estar contemplados no preço unitário contratado, não sendo admitida cobrança adicional da Administração.

1.13. Não será admitida a imposição de faturamento mínimo, quantidade mínima de centímetros/coluna por solicitação, número mínimo de publicações ou qualquer outra condição comercial não prevista neste Termo de Referência que impeça ou dificulte o atendimento das demandas efetivamente apresentadas pela Administração.

1.14. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, que verificará a conformidade da publicação quanto ao conteúdo autorizado, à data de veiculação, ao veículo utilizado, à dimensão efetivamente publicada e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo solicitar correções ou recusar, justificadamente, serviços executados em desacordo com as condições contratadas.



1.15. Para fins de medição, liquidação e pagamento, a Nota Fiscal deverá discriminar os serviços efetivamente executados no período, indicando, no mínimo, a quantidade de cm/coluna efetivamente publicada, o valor unitário contratado e o valor correspondente, devendo estar acompanhada dos respectivos comprovantes de publicação e do atesto do servidor responsável.

1.16. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados, comprovados e aceitos pela Administração, observando-se o preço unitário contratado por cm/coluna, vedado qualquer pagamento antecipado ou referente a quantitativo meramente estimado e não utilizado.

Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o aviso de dispensa, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de dispensa de licitação.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.

3 –CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4- CLÁUSULA QUARTA-SUBCONTRATAÇÃO

4.1 -Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 -CLÁUSULA QUINTA-PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive diagramação, editoração, veiculação, impressão e distribuição do jornal, quando inerentes ao serviço, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos incidentes, não sendo admitida cobrança adicional da Contratante.

6 –CLÁUSULA SEXTA-PAGAMENTO (art.92, Ve VI)

6.1 –O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 –CLÁUSULA SÉTIMA- REAJUSTE(art. 92, V)



PREFEITURAMUNICIPALDELAGOADOSPATOS-MG

SETORDELICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



7.1 - Os valores poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, de acordo com o índice INPC/IBGE, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

8 – CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 – São obrigações do Contratante:



8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 8.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre erros, omissões, atrasos ou outras incorreções verificadas nas publicações, para que sejam corrigidas ou, quando necessário e imputável à Contratada, republicadas às suas expensas, no prazo definido pela fiscalização.

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 – São obrigações do Contratado:

9.1.1. A Contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com as condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas solicitações emitidas pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, assumindo todos os custos necessários à perfeita execução do objeto.



9.1.2. Receber as Ordens de Serviço – OS, solicitações formais ou instrumentos equivalentes encaminhados pela Contratante, preferencialmente por meio eletrônico, confirmando o recebimento da matéria a ser publicada.

9.1.3. Conferir o conteúdo recebido quanto à sua integridade, legibilidade e às informações necessárias à publicação, comunicando imediatamente à Contratante eventual inconsistência, ausência de informação ou circunstância que possa comprometer a adequada veiculação da matéria.

9.1.4. Realizar a publicação das matérias em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, atendendo às condições estabelecidas neste Termo de Referência e à legislação aplicável.

9.1.5. Observar rigorosamente a data indicada pela Contratante para a veiculação da matéria, respeitados os horários de fechamento e demais condições editoriais previamente informadas, devendo comunicar imediatamente qualquer fato que possa impossibilitar ou comprometer o cumprimento do prazo solicitado.

9.1.6. Reproduzir fielmente o conteúdo encaminhado pela Administração, sendo vedada qualquer alteração que modifique texto, datas, valores, informações ou o sentido da matéria sem prévia e expressa autorização da Contratante.

9.1.7. Realizar somente as adequações de formatação e diagramação estritamente necessárias à veiculação da matéria, preservando integralmente seu conteúdo e garantindo sua adequada legibilidade.

9.1.8. Informar à Contratante, previamente à publicação, quando solicitado, a dimensão estimada da matéria em centímetros/coluna (cm/coluna) e o respectivo valor estimado, calculado de acordo com o preço unitário contratado.

9.1.9. Após a publicação, disponibilizar à Contratante, preferencialmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cópia da página do jornal ou outro documento idôneo que comprove a efetiva veiculação da matéria, permitindo identificar, no mínimo, o jornal, a data e o conteúdo publicado.

9.1.10. Disponibilizar as informações necessárias à conferência da quantidade de cm/coluna efetivamente publicada, que constituirá a base para medição dos serviços, liquidação da despesa e pagamento.

9.1.11. Corrigir e, quando necessário, republicar sem qualquer ônus adicional para a Administração as matérias que apresentarem erro, omissão, alteração indevida ou outra incorreção comprovadamente imputável à Contratada, no prazo definido pela fiscalização, considerando a natureza e a urgência da publicação.

9.1.12. Quando identificar, antes da veiculação, possível erro ou inconsistência no conteúdo encaminhado pela Administração, comunicar o fato à Contratante e aguardar orientação, abstenendo-se de alterar unilateralmente a matéria.

9.1.13. Atender às determinações regulares do fiscal ou gestor da contratação e prestar, tempestivamente, os esclarecimentos e informações solicitados acerca das publicações realizadas.



9.1.14. Responsabilizar-se integralmente pelos custos necessários à execução do objeto, inclusive diagramação, editoração, veiculação, impressão e distribuição do jornal, quando inerentes ao serviço, tributos, encargos e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional além do preço unitário contratado.

9.1.15. Não impor à Contratante faturamento mínimo, quantidade mínima de cm/coluna por publicação, número mínimo de solicitações ou qualquer outra condição comercial não prevista neste Termo de Referência.

9.1.16. Emitir Nota Fiscal correspondente exclusivamente às publicações efetivamente realizadas e aceitas pela Administração, discriminando a quantidade de cm/coluna efetivamente publicada, o valor unitário contratado e o valor total correspondente.

9.1.17. Responsabilizar-se pelos erros e danos decorrentes da execução inadequada dos serviços que lhe sejam imputáveis, sem que a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração exclua ou reduza essa responsabilidade.

9.1.18. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando, quando solicitado, a documentação necessária à comprovação de sua regularidade.

9.1.19. Manter sigilo sobre informações eventualmente recebidas em razão da execução contratual que ainda não sejam públicas ou cuja divulgação seja legalmente restrita, utilizando-as exclusivamente para a finalidade da publicação autorizada pela Administração.

9.1.20. Cumprir as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e demais obrigações legalmente aplicáveis à execução dos serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9.1.21. Cumprir as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento que formalizar a contratação

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – O (a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do Aviso de dispensa.

12.12 O (A) Contratado (a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no Aviso de dispensa.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. A extinção antecipada do contrato somente ocorrerá nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo próprio, quando exigível, com observância do contraditório e da ampla defesa.

13.3 13.3. O inadimplemento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis e, quando presentes os pressupostos legais, a extinção do contrato.

a) 13.3.1. A aplicação de sanção ou a extinção contratual não afasta a obrigação de reparar danos causados à Administração, quando cabível.

b) 13.3.2. A Administração adotará as providências necessárias à continuidade do atendimento da necessidade pública, observadas as possibilidades previstas em lei.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato se não restringir sua capacidade de concluir o objeto contratado.



13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 13.7. O termo de extinção, sempre que cabível, será instruído com os registros necessários à apuração das obrigações já cumpridas, pagamentos efetuados, valores eventualmente devidos e demais consequências decorrentes da extinção.

13.5.1 –Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 –Relação dos pagamentos já efetuados e indevidos;

13.5.3 -Indenizações emultas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 –CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA(art.92,VIII)

14.1 –As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos - MG, para o exercício atual, na classificação abaixo:

XXX

15 –CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DOS CASOS OMISSOS(art.92,III)

15.1 –Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG., segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 –CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples



apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 – Incumbirá a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG, **divulgar** o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, § 1º)

18.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do município de Coração de Jesus-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa dos Patos/MG, //20.

Hercules Vandy Durães da Fonseca
Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG
Contratante

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

1) Ass.: _____
Nome: _____
CPF _____